



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 435/2004.

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALDIR SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

03000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03001.0.0.041220040-1044	- Apoio a Instalação do T.R.T.	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

04000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04001.0.0.000000000-0000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04001.0.0.041220005-1045	- Obrigações com a Previdência	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	70.000,00
--------------------------------	------------------

Parágrafo único – O crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será utilizado para compra dos equipamentos e na adaptação do prédio para instalar o Posto Avançado do TRT conforme o convênio autorizado pela Lei nº 428/2004 de 19 de outubro de 2004 e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será utilizado para o pagamento e quitação do INSS da obra do Fórum do nosso Município.

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o artigo primeiro desta Lei, serão utilizados recursos financeiros, do Tesouro Municipal, num montante de R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais), provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme Quadro Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação, anexo.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

TOTAL DO EXCESSO A SER UTILIZADO	70.000,00
----------------------------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o art. 3º da Lei 428/2004 de 19 de outubro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

Aldir Schneider

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo